



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 212/2012

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA

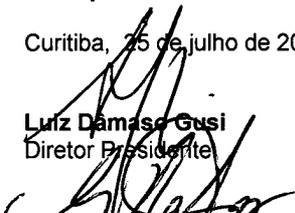
Considerando que a permissionária PONTO RURAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA/CNPJ 86.960.945/0001-70, Boxes 2030, 2031 e 2032 do Pavilhão "C" e 3030, 3031 e 3032, Pavilhão "D", instalada na Unidade da CEASA/PR de Londrina, requereu a devolução espontânea da área, nos moldes do contido no **Protocolo 11.282.195-3**

### **RESOLVE**

- 1 Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa PONTO RURAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA/CNPJ 86.960.945/0001-70, instalada no recinto da CEASA/PR de Londrina nos Boxes 2030, 2031 e 2032, Pavilhão "C" e 3030, 3031 e 3032, Pavilhão "D", a partir de 01 de julho de 2012 e o consequente cancelamento dos Termos de Permissão Remunerada de Uso - TPRU (s), sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie.
- 2 Determinar que a área objeto deste cancelamento seja considerada como Reserva Técnica da CEASA/PR, até ulterior deliberação e,
- 3 Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 25 de julho de 2012

  
**Luiz Damasceno Gusi**  
Diretor Presidente

  
**Luiz Roberto de Souza**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Valério Borba**  
Diretor Técnico

  
**Eduardo Pimentel Slaviero**  
Diretor Agrocomercial